



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão apresentadas e aprovadas por bancada estadual até 11 (onze) emendas.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ao art. 3º do PLP 175/2024 visa a ampliação do número de emendas de bancada estadual de 8 para 11 a fim de proporcionar maior flexibilidade para atender a demandas estruturantes de relevância nacional, que por sua natureza abrangente, muitas vezes não podem ser contempladas com um número restrito de emendas.

Essa alteração permitirá que as bancadas estaduais priorizem, com maior efetividade, projetos que gerem impacto positivo para o desenvolvimento econômico e social, contribuindo diretamente para o crescimento sustentável e para o fortalecimento das infraestruturas regionais e nacionais.

Com o aumento para 11 emendas, torna-se possível distribuir o esforço parlamentar em iniciativas de infraestrutura, saúde, educação e segurança, entre outras áreas essenciais, ampliando o alcance dos recursos para atender as necessidades dos estados em alinhamento com as prioridades nacionais. Projetos como rodovias, saneamento, e ampliação de centros educacionais ou de saúde têm



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2788400603>

um papel crucial no desenvolvimento do país e são frequentemente inviabilizados por limitações no número de emendas, o que esta proposta busca superar.

Ato contínuo, a medida promove maior equilíbrio entre os interesses estaduais e o planejamento estratégico da União, permitindo que as emendas de bancada abarquem com maior abrangência projetos de natureza contínua e estratégica, como obras de integração regional e nacional.

Dessa forma, o Congresso cumpre um papel essencial de aproximação com as realidades regionais, equilibrando investimentos de grande porte com o atendimento direto das necessidades locais.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2788400603>